

Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde

Aviso n.º 6231/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho do presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde de 3 de Junho de 2005, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso concurso interno geral de acesso para provimento de três lugares de assessor do quadro de pessoal deste Instituto, anexo à Portaria n.º 1042/93, de 18 de Outubro.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido somente para os lugares indicados, caducando com o seu preenchimento.

4 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.ºs 24/84, de 16 de Janeiro, 353-A/89, de 16 de Outubro, 427/89, de 7 de Dezembro, 442/91, de 15 de Novembro, 6/96, de 31 de Janeiro, 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, e Decreto Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio.

5 — Local de trabalho — o local de trabalho situa-se na sede deste Instituto, na Avenida da República, 61, 1050 Lisboa.

6 — Requisitos de admissão ao concurso — poderão candidatar-se funcionários que, até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas, reúnam cumulativamente os requisitos previstos na alínea *b*) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

7 — Método de selecção a utilizar — a selecção será feita mediante concurso de provas públicas que consistirá na apreciação do currículo profissional dos candidatos, onde serão consideradas e ponderadas as habilitações literárias, a formação adequada, a qualificação e experiência profissional, a classificação de serviço, a maturidade profissional, a facilidade de expressão e comunicação e o conhecimento de problemas e tarefas inerentes do lugar a prover.

7.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

8 — Apresentação das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao presidente do conselho de administração do Instituto de Gestão Informática e Financeira da Saúde, enviado pelo correio para a Avenida da República, 61, 1064-808 Lisboa, sob registo e com aviso de recepção, o qual se considera dentro do prazo desde que expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso ou entregue pessoalmente na Secção de Pessoal.

8.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

- Identificação completa (nome, naturalidade, filiação, data de nascimento, número, data e validade do bilhete de identidade e centro de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e telefone);
- Categoria profissional, natureza do vínculo e estabelecimento ou serviço onde o requerente exerce funções;
- Identificação do concurso, especificando o número, a data e a página do *Diário da República* onde se encontra publicado o aviso de abertura do mesmo;
- Habilitações literárias;
- Quaisquer circunstâncias que julguem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, devidamente documentadas;
- Menção dos documentos que acompanham o requerimento.

8.3 — Os requerimentos deverão ser acompanhados dos seguintes documentos:

- Documento comprovativo das habilitações literárias e profissionais;
- Documento emitido pelo serviço ou organismo de origem, donde constem, de maneira inequívoca, a natureza do vínculo, a categoria que detém, a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública e ainda a menção das classificações de serviço dos últimos três anos;
- Um exemplar do *curriculum vitae*.

9 — As falsas declarações serão punidas por lei.

10 — O júri pode exigir a apresentação de qualquer outra documentação comprovativa das declarações dos candidatos.

11 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se excluídos os candidatos que obtenham classificação inferior a 9,5 valores.

12 — O júri terá a seguinte constituição:

Presidente — Licenciada Maria Manuela Silva Dias Henriques, directora de serviços.

1.º vogal efectivo — Licenciada Filomena de Jesus Parra da Silva, chefe de divisão.

2.º vogal efectivo — Licenciada Teresa Clementina M. S. B. S. Gorgulho, chefe de divisão.

1.º vogal suplente — Licenciada Isabel Maria Esperança Paixão, assessora principal.

2.º vogal suplente — Licenciada Maria do Céu Cláudia Valente, assessora principal.

O presidente será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

7 de Junho de 2005. — A Presidente do Júri, *Maria Manuela Silva Dias Henriques*.

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Deliberação n.º 862/2005. — Considerando que a sociedade Felismino & Sá, L.ª, com sede social na Rua dos Caldeireiros, 19, 4000 Porto, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados, concedido ao abrigo do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 17 636, de 19 de Novembro de 1929, com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, para instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto;

Considerando que o regime jurídico do exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano, estabelecido no Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, decorreu da transposição para a ordem jurídica portuguesa da Directiva n.º 92/25/CEE, do Conselho, de 31 de Março, a qual estabeleceu os requisitos e as condições que as entidades que se dedicavam a esta actividade devem observar para poderem operar no mercado comunitário;

Considerando que a sociedade Felismino & Sá, L.ª, deu cumprimento ao disposto no artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo procedido à submissão de requerimento para obtenção de autorização para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano para as instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto;

Considerando que, em 12 de Julho de 2001, a sociedade remeteu a este Instituto o original do alvará com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, e requereu o cancelamento do mencionado alvará de armazém de comércio de medicamentos, com fundamento na cessação da actividade acima identificada;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea *b*), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 8, de 27 de Janeiro de 1933, concedido à sociedade Felismino & Sá, L.ª, para as instalações sitas na Rua dos Caldeireiros, 17 e 19, 4000 Porto, freguesia de Vitória, concelho do Porto, distrito do Porto, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 863/2005. — Considerando que Jorge Manuel Neto Viegas, com sede social na Rua de Batista Pinto, 2, 8000 Faro, é detentor do alvará de armazém de medicamentos especializados concedido ao abrigo do artigo 15.º e parágrafos do Decreto-Lei n.º 17 636, de 21 de Novembro de 1929, com o registo n.º 399, de 10 de Janeiro de 1952, para instalações sitas no Largo dos Mercados, 23, 8000 Faro;

Considerando que, com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, e conforme determinado no seu artigo 16.º, as entidades que se dedicavam à actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano deviam, no prazo de 180 dias, iniciar o processo conducente à obtenção da autorização que lhes permitisse continuar a exercer a actividade de distribuição por grosso de medicamentos de uso humano;

Considerando que Jorge Manuel Neto Viegas deu cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 135/95, de 9 de Junho, tendo procedido à submissão de requerimento para obtenção para o exercício da actividade de distribuição por grosso de medi-

camentos de uso humano para as instalações sitas na Rua de Baptista Pinto, 2-B, 8000 Faro, por transferência das instalações sitas no Largo dos Mercados, 23, 8000 Faro;

Considerando que, em 1 de Junho de 2001, Jorge Manuel Neto Viegas informa este Instituto que cessou a sua actividade comercial, tendo encerrado o seu estabelecimento;

Considerando que Jorge Manuel Neto Viegas procedeu, em 31 de Julho de 2001, ao envio do original do alvará de armazém de medicamentos especializados, com o registo n.º 399, de 10 de Janeiro de 1952, com vista ao seu cancelamento;

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e no artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de medicamentos especializados com o registo n.º 399, de 10 de Janeiro de 1952, concedido a Jorge Manuel Neto Viegas, para as instalações sitas no Largo dos Mercados, 23, 8000 Faro, freguesia da Sé, concelho de Faro, distrito de Faro, e ordenar a publicação no *Diário da República* da presente deliberação, bem como a notificação a todos os interessados da mesma.

7 de Junho de 2005. — O Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 864/2005. — Considerando que a Farmácia Costa, propriedade da farmacêutica Dr.ª Maria da Conceição do Nascimento Crespo Costa, é detentora do alvará n.º 3623, de 9 de Janeiro de 2001, com instalações sitas em Elvas, na Rua dos Lusíadas do Bairro da Boa Fé, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, distrito de Portalegre;

Considerando que a Dr.ª Maria da Conceição do Nascimento Crespo Costa, na qualidade de proprietária e directora técnica da Farmácia Costa, informa que o original do alvará se encontra extraviado, por razões desconhecidas e alheias à sua vontade;

Considerando que o Dr. Filipe Azoia (advogado), na qualidade de mandatário da Dr.ª Maria da Conceição do Nascimento Crespo Costa, solicita substituição do alvará n.º 3623, passado em 9 de Janeiro de 2001, pelo Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), alegando desaparecimento do mesmo do local onde se encontrava guardado, tendo já feito a competente participação criminal pelo crime de furto qualificado junto do procurador da República da comarca de Elvas;

Considerando que as farmácias só podem funcionar mediante alvará emitido pelo INFARMED;

Considerando que a emissão de uma segunda via do alvará n.º 3623, o qual se encontra extraviado, não se afigura como sendo a forma mais eficaz e segura de acautelar e assegurar os direitos do seu titular, a proprietária farmacêutica Dr.ª Maria da Conceição do Nascimento Crespo Costa;

Assim, ao abrigo do disposto nas alíneas j) e l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e nos termos dos artigos 39.º, 46.º, 48.º, 49.º e 50.º, todos do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, e do n.º 1 da base II da Lei n.º 2125, de 20 de Março de 1965, o conselho de administração do INFARMED delibera:

1 — Ordenar o cancelamento do alvará n.º 3623, com fundamento no seu extravio, atribuído à Farmácia Costa, sita em Elvas, na Rua dos Lusíadas do Bairro da Boa Fé, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, o qual fica, a partir da presente data, cancelado para todos os efeitos legais, incluindo os de registo, transmissão ou transacção da propriedade da Farmácia.

2 — Ordenar a emissão de novo alvará a atribuir à Farmácia Costa, sita em Elvas, na Rua dos Lusíadas do Bairro da Boa Fé, freguesia de Caia e São Pedro, concelho de Elvas, distrito de Portalegre, a qual passa a ser titular do alvará n.º 4809, propriedade da farmacêutica Dr.ª Maria da Conceição do Nascimento Crespo Costa, com efeitos a partir da publicação da presente deliberação no *Diário da República*.

Mais delibera que se proceda a publicação, no *Diário da República*, da presente deliberação.

7 de Junho de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente — *Alexandra Bordalo*, vogal.

Deliberação n.º 865/2005. — Considerando que a sociedade Laboratórios Wellcome de Portugal, L.^{da}, com sede social na Rua do Visconde de Seabra, 4, 1.º, frente, 1700 Lisboa, é detentora do alvará de armazém de medicamentos especializados e produtos químicos concedido ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto de 1968, com o registo n.º 950, de 30 de Agosto de 1974, para instalações sitas na Rua do Visconde de Seabra, 4-A, cave e rés-do-chão, 1700 Lisboa.

Considerando que, em 8 de Março de 1989, a sociedade requereu a este Instituto transferência de instalações para a obtenção de alvará de armazém de medicamentos especializados e de produtos químicos, ao abrigo dos artigos 99.º e 100.º do Decreto-Lei n.º 48 547, de 27 de Agosto, para instalações sitas na Rua de Nossa Senhora da Conceição, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha, tendo sido emitida, em 18 de Abril de 1994, a declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o registo n.º 1275, concedido por despacho superior de 6 de Novembro de 1993, para as instalações sitas na Rua de Nossa Senhora da Conceição, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha.

Considerando que, em 14 de Junho de 1996, a sociedade Laboratórios Wellcome de Portugal, L.^{da}, informa que deixou de deter as instalações sitas na Rua de Nossa Senhora da Conceição, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha, e procede ao envio do original da declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o registo n.º 1275, concedida por despacho superior de 6 de Novembro de 1993.

Assim, o conselho de administração do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento, ao abrigo do disposto na alínea l) do n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 495/99, de 18 de Novembro, e do artigo 140.º, n.º 2, alínea b), do Código do Procedimento Administrativo, delibera revogar o alvará de armazém de comércio de medicamentos especializados e produtos químicos com o registo n.º 950, de 30 de Agosto de 1974, concedido à sociedade Laboratórios Wellcome de Portugal, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua do Visconde de Seabra, 4-A, cave e rés-do-chão, 1700 Lisboa, freguesia de Alvalade, concelho de Lisboa, distrito de Lisboa.

Mais delibera revogar a declaração a título provisório a que corresponderia o alvará com o registo n.º 1275, por despacho superior de 6 de Novembro de 1993, concedido à sociedade Laboratórios Wellcome de Portugal, L.^{da}, para as instalações sitas na Rua de Nossa Senhora da Conceição, Carnaxide, 2795 Linda-a-Velha, freguesia de Carnaxide, concelho de Oeiras, distrito de Lisboa.

9 de Junho de 2005. — Pelo Conselho de Administração: *Rui Santos Ivo*, presidente — *António Faria Vaz*, vice-presidente.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Gabinete da Ministra

Despacho n.º 14 003/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, dou por finda, a seu pedido, a requisição ao meu Gabinete do licenciado José Joaquim Machado Courinha Leitão, professor do quadro da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos de Corroios.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos em 26 de Maio de 2005.

24 de Maio de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 14 004/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo da alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, e considerando as disposições conjugadas do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto Regulamentar n.º 11/2004, de 28 de Abril, dou por finda, a seu pedido, a comissão de serviço da licenciada Maria Teresa Ramalho Godinho no cargo de directora regional da Direcção Regional de Educação do Alentejo, do Ministério da Educação, cargo para o qual havia sido nomeada nos termos do despacho conjunto n.º 618/2004 (2.ª série), de 29 de Setembro.

2 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 8 de Junho de 2005.

7 de Junho de 2005. — A Ministra da Educação, *Maria de Lurdes Reis Rodrigues*.

Despacho n.º 14 005/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 208/2002, de 17 de Outubro, e dos artigos 4.º e 5.º do Decreto Regulamentar n.º 7/2004, de 28 de Abril, nomeio, no âmbito da Direcção Regional de Educação do Norte, os seguintes coordenadores educativos designados por área de intervenção:

Bragança:

Alcídio Augusto Castanheira, professor do quadro de zona colocado no Agrupamento Vertical de Torre de D. Chama, em Mirandela. Manuel António Pires, professor do quadro da Escola Secundária de Miguel Torga, em Bragança.

Douro Sul:

Arménio de Almeida Libânio, professor do quadro de zona pedagógica da Escola Básica 2,3 de Gomes Teixeira, no Porto.